



LEI Nº 2.961, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 204.000,00”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso I, da Lei nº 4320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 204.000,00 para manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação Social, nas seguintes rubricas das despesas:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.16.00 – Secretaria Municipal de Comunicação Social	
02.16.00 – Secretaria Municipal de Comunicação Social	
04.122.0209.2.082 – Manutenção da Secretaria de Comunicação Social	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Recurso 1	R\$ 150.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Recurso 1	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso 1	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recurso 1	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 1	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 1	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 204.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de abril de 2016.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito